

PROSPECTO SIMPLIFICADO

Atualizado em 01 de Outubro de 2012

ALLIANZ PPR INOVAÇÃO

Início de comercialização: 23 de Outubro de 2006

Empresa de seguros	Companhia de Seguros Allianz Portugal, SA
Autorização para exercício da actividade seguradora	A Allianz Portugal encontra-se legalmente autorizada a exercer a actividade seguradora em território português.
País onde se situa a sede social	Portugal
Endereço da sede social	Rua Andrade Corvo, 32 – 1069 – 014 Lisboa
Entidades comercializadoras	Agentes e balcões Allianz Portugal.
Auditor	Oliveira Reis e Associados, SROC Lda.
Autoridades de supervisão	Instituto de Seguros de Portugal e Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários
Reclamações	As reclamações devem ser colocadas junto do Centro de Contacto com Clientes da Allianz Portugal, através do telefone 213 165 300, ou enviadas, por escrito, para o Provedor do Cliente da Allianz Portugal, ou ainda junto do Instituto de Seguros de Portugal (sem prejuízo do recurso aos Tribunais, conforme a norma do ISP n.º 37/2004).
Duração do contrato	O Contrato termina às vinte e quatro horas do dia previsto como termo do mesmo, indicado nas condições particulares, e não pode ser celebrado por prazo inferior ao que decorre da verificação cumulativa dos seguintes requisitos: - 5 anos a partir da data de início do contrato - Ao período que decorre até aos 60 anos da Pessoa Segura.
Risco de perda dos montantes investidos	O valor da apólice corresponderá ao produto do nº de unidades de participação que lhe estão afectas pela cotação em vigor, pelo que a rentabilidade do capital investido nesse Fundo dependerá da evolução das cotações dos activos do Fundo, não existindo, por isso, garantia de reembolso do capital investido. Uma política de investimentos de risco moderado e a possibilidade do uso de instrumentos derivados para protecção da carteira, irão, contudo, minimizar o risco de perda dos montantes investidos.
Garantias, opções e coberturas	Os prémios, líquidos dos encargos de aquisição, serão investidos num Fundo Autónomo, designado por Fundo “PPR – Risco Moderado”, cujo património será constituído por um conjunto de acções, de obrigações e de outros activos financeiros. Cada contrato será expresso em unidades de participação, e o seu valor corresponde, em cada momento, ao produto do nº de unidades de participação em vigor associadas ao contrato pelo valor da unidade de participação. O número de unidades de participação será arredondado por defeito até à centésima milésima parte de uma unidade. Em caso de vida da Pessoa Segura no final do prazo do contrato, a Allianz Portugal obriga-se a pagar à Pessoa Segura o valor da Unidade de Participação à data do vencimento multiplicado pelo número de Unidades de Participação constantes no contrato nessa data. Em caso de morte da Pessoa Segura ocorrida durante o prazo do Contrato, os beneficiários receberão o valor da Unidade de Participação no dia seguinte à data de finalização do processo da indemnização, multiplicado pelo número de Unidades de Participação em vigor no contrato nessa data. Este contrato não tem rendimento mínimo garantido.
Direito de renúncia, resgate e resolução	O Tomador dispõe de um prazo de 30 dias após a recepção da Apólice para exercer o direito de renúncia ao contrato. Este direito deve ser efectuado por carta registada com aviso de recepção enviada para o endereço da sede social da Allianz Portugal ou da delegação onde a proposta tenha sido recebida. A Allianz Portugal terá direito ao reembolso dos custos de desinvestimento que comprovadamente tiver suportado, bem como ao custo da Apólice. O exercício do direito de renúncia determina a resolução do contrato extinguindo-se todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da sua celebração, havendo lugar à devolução da prestação eventualmente já paga. O direito de renúncia não pode ser exercido se o Tomador de Seguro for uma Pessoa Colectiva. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os participantes só podem exigir o reembolso do valor do PPR nos seguintes casos: a) reforma por velhice do participante; b) desemprego de longa duração do participante ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar; c) incapacidade permanente para o trabalho do participante ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar, qualquer que seja a sua causa; d) doença grave do participante ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar; e) a partir dos 60 anos de idade do participante. O reembolso efectuado ao abrigo das alíneas a) e e) só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido pelo menos cinco anos após as respectivas datas de aplicação pelo participante. Porém, decorrido que seja o prazo de cinco anos após a data da primeira entrega, o participante pode exigir o reembolso da totalidade do valor do PPR, ao abrigo das alíneas a) e e), se o montante das entregas efectuadas na primeira metade da vigência do contrato representar, pelo menos, 35% da totalidade das entregas. Fora das situações previstas anteriormente o reembolso do valor do PPR pode ser exigido a qualquer momento, nos termos contratualmente estabelecidos e com as consequências previstas nos n.ºs 4 e 5 do Art.º 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. O valor do reembolso equivale ao número de unidades de participação resgatadas multiplicado pelo valor da unidade de participação no dia seguinte à data de finalização do processo da indemnização. No caso de resgate total cessa de imediato o contrato; no caso de resgate parcial o contrato mantém-se em vigor com as unidades de participação remanescentes.
Penalização	Encargos de resgate: Não aplicável. Penalização em caso de redução: Não há lugar a redução. Penalização em caso de transferência: Não aplicável.
Modalidades e períodos de pagamento de prémios	É possível optar por proceder ao pagamento de prémios regulares e/ou de prémios não regulares, de montantes não inferiores ao mínimo nem superiores ao máximo em vigor na Allianz Portugal para esta modalidade. Valores mínimos: mensal €25, trimestral €75, semestral/anual/adicional €250.
Prémios relativos a garantias	A cada prémio corresponde um número de unidades de participação que resulta da divisão do prémio pago, líquido de encargos de subscrição, pelo valor da cotação na data de emissão. A emissão ocorre após a cobrança efectiva do prémio. Nesta modalidade não existem garantias complementares.
Forma de cálculo e atribuição da participação nos resultados	Este produto não atribui participação nos resultados.
Valorização da componente financeira	No final de cada dia útil são reavaliados os vários activos de acordo com o seu valor de mercado e é calculado o valor da Unidade de Participação, que é o valor utilizado durante o dia seguinte para a valorização de todos os processamentos, relativos à entrada ou saída de valores, desse dia. É publicado uma vez por mês no Boletim Euronext Lisbon e está disponível no site da Allianz Portugal, em www.allianz.pt . Os títulos de rendimento fixo (obrigações de taxa fixa e variável e fundos de obrigações) serão a principal classe de activos. O limite máximo de exposição por emiteente será de 10% do total dos activos, assegurando assim a efectiva diversificação das aplicações. O nível de liquidez, abaixo referida como aplicações de curto prazo (depósitos bancários, papel comercial ou outros instrumentos monetários), será variável, de acordo com a dinâmica do processo de investimento e das subscrições e resgates que se venham a observar. A valorização da carteira será sobretudo potenciada pelo investimento em activos de rendimento variável, nomeadamente acções e fundos de acções maioritariamente da zona euro, com uma postura de gestão mais ou menos activa conforme as circunstâncias de mercado assim o justificarem. O fundo terá ainda exposição ao mercado imobiliário, tendencialmente através de fundos de investimento,

	<p>abertos ou fechados, embora numa fase posterior possa vir a investir directamente em terrenos ou edifícios.</p> <p>Os activos constitutivos do fundo autónomo respeitarão a composição definida no quadro seguinte, sem prejuízo das disposições legais em vigor:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Classe de activo</th> <th>Intervalo de alocação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aplicações de curto prazo</td> <td>0% a 20%</td> </tr> <tr> <td>Rendimento fixo</td> <td>25% a 75%</td> </tr> <tr> <td>Rendimento variável</td> <td>0% a 35%</td> </tr> <tr> <td>Imobiliário</td> <td>0% a 20%</td> </tr> </tbody> </table> <p>A Allianz Portugal poderá recorrer ao uso de instrumentos financeiros derivados, mas apenas em casos de necessidade de cobertura de riscos de mercado.</p>	Classe de activo	Intervalo de alocação	Aplicações de curto prazo	0% a 20%	Rendimento fixo	25% a 75%	Rendimento variável	0% a 35%	Imobiliário	0% a 20%
Classe de activo	Intervalo de alocação										
Aplicações de curto prazo	0% a 20%										
Rendimento fixo	25% a 75%										
Rendimento variável	0% a 35%										
Imobiliário	0% a 20%										

Perfil do tomador	Este produto destina-se a investidores com perfil de tolerância ao risco moderado.
-------------------	--

Rendibilidade e Risco históricos		2007	2008	2009	2010
	Rentabilidade Anual não líquida de comissões de emissão e reembolso	7.23%	-3.5%	6.32%	-1.91%
	Classe de Risco	2	3	2	3
	Escalão de Risco	Risco Médio baixo	Risco Médio	Risco Médio Baixo	Risco Médio

Nota: Os dados que serviram de base no apuramento do risco e da rendibilidade histórica são factos passados e, como tal, poderão não se verificar no futuro. O valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 6 (risco muito alto).

Taxa global de custos, rotação média da carteira e tabela de custos:

Custos	Valor	%VLGF ⁽¹⁾	Custos	% da comissão
Comissão de Gestão			Imputáveis ao tomador de seguro	
<i>Componente fixa</i>	-	-	Comissão de Subscrição	0,5% a 2% ⁽¹⁾
<i>Componente variável</i>	59.097,04	1.50%	Comissão de Transferência	-
Comissão de depósito	-	-	Comissão de Resgate	-
Custos de auditoria	-	-	Taxa de supervisão	-
Outros custos	-	-	Imputáveis ao fundo	
TOTAL	59.097,04	1.50%	Comissão de Gestão	No máximo, 1,5%.
TAXA GLOBAL DE CUSTOS (TGC)	1,5%		<i>Componente fixa</i>	-
			<i>Componente variável</i>	1,5%
			Comissão de depósito	-
			Taxa de supervisão	-
			Outros custos	-

(1) Média relativa ao período de referência.

	2010
Volume de transacções	672.805,41
Valor médio da carteira	3.939.802,56
Rotação média da carteira (%)	17,08%

(1) Dependente da comissão do agente.

Regime fiscal aplicável	O regime fiscal será o aplicável aos PPR. De acordo com o regime fiscal dos PPR, são dedutíveis à colecta do IRS 20% do valor total das entregas, com o máximo por cada contribuinte definido anualmente no art.º 21º do EBF. A dedução à colecta do IRS só é aplicável desde que não haja lugar a reembolso dos montantes aplicados no prazo mínimo de 5 anos a contar da data dessas entregas, excepto em caso de morte. Para reembolsos nas condições previstas na lei, os rendimentos são tributados em IRS à taxa de 8% (anteriormente era 4%). Esta nova taxa só se aplica aos rendimentos das entregas efectuadas a partir de 01/01/2006.
Fundos de investimento que compõem o património do fundo afecto ao ICAE	O Fundo Autónomo poderá ser parcialmente investido em Fundos de Investimento, não sendo objectivo que, pelo menos de uma forma continuada, algum desses Fundos de Investimento represente mais do que 20% do património global do Fundo Autónomo. Contudo, numa fase inicial, até que o Fundo atinja um volume mínimo de massa crítica, admite-se que haja Fundos de Investimento geridos pela Allianz Global Investors que ultrapassem 20% do valor do Fundo.
Lei aplicável ao contrato	Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, a lei aplicável ao contrato é a lei portuguesa.
Contactos	Allianz Portugal – Rua Andrade Corvo, 32 – 1069-014 Lisboa Telefone. 213 165 300 Telefax. 213 165 570 Site: www.allianz.pt E-mail: info@allianz.pt